



GOVERNO MUNICIPAL

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Parecer: nº. 013/CGMU.CI/Decreto/131/2013/GAB/2016.

Processo: nº. 013/Análise de documentos que fazem referência ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2015 – PMU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VASILHAMES E CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA, conforme condições e especificações constantes e estabelecidas no Anexo I do Edital e Edital do referido Pregão Presencial.

Origem: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.

Documento: Comunicação Interna nº. 15129/2016/Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Processo Pregão Presencial nº. 036/2015 – PMU, Ofício nº. 027/2015/Requisitório/Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura/Planilha – 2.073, folhas 01 e 02, Despacho nº. 1405/2015-GAB-PMU em resposta ao Ofício nº. 027/2015, folhas 03, Ofício nº. 071/2015/Requisitório/Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Planilha – 2.080, folhas 04, Despacho nº. 1495/2015-GAB-PMU em resposta ao Ofício nº. 071/2015, folhas 05, Ofício nº. 203/2015/Requisitório/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação/Planilha – FUNDEB-

Gabinete
Protocolo
Recebido em:

22 FEV 2016

Prefeitura
Municipal

FUNDAMENTAL 40% - 2.064, folhas 06 e 07, Despacho nº. 1499/2015-GAB-PMU em resposta ao Ofício nº. 203/2015, folhas 08, Ofício nº. 204/2015/Requisitório/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação/Planilha – 40% EDUCAÇÃO INFANTIL – 2.071, folhas 09 e 10, Despacho nº. 1501/2015-GAB-PMU em resposta ao Ofício nº. 204/2015, folhas 11, Ofício nº. 205/2015/Requisitório/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação/Planilha – EJA 40% - 2.069, folhas 12 e 13, Despacho nº. 1502/2015-GAB-PMU em resposta ao Ofício nº. 205/2015, folhas 14, Ofício nº. 275/2015/Requisitório/Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Planilha – 2.083, folhas 15 e 16, Despacho nº. 1113/2015-GAB-PMU em resposta ao Ofício nº. 275/2015, folhas 17, Ofício nº. 534/2015/Requisitório/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Planilha – RECURSOS PRÓPRIOS – 2.032, folhas 18 e 19, PAB-FIXO – 2.040, folhas 20, SAMU – 2.043, folhas 21, CAPS – 2.026, folhas 22, VIGILÂNCIA SANITÁRIA – 2.046, folhas 23, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – 2.047, folhas 24, PFS – 2.041, folhas 25, Despacho nº. 1118/2015-GAB-PMU em resposta ao Ofício nº. 534/2015, folhas 26, Ofício nº. 047/2015/Requisitório/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Planilha – 2.007, folhas 27 e 28, Despacho nº. 1825/2015-GAB-PMU em resposta ao Ofício nº. 047/2015, folhas 29, Ofício nº. 046/2015/Requisitório/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Planilha – 2.007, folhas 30 e 31, Despacho nº. 1821/2015-GAB-PMU em resposta ao Ofício nº. 046/2015, folhas 32, Ofício nº. 404/2015/Requisitório/Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social/Planilha – IDG DO SUAS – 2.115, folhas 33 e 34, PVMC PETI – 2.103, folhas 35, PBVII – PROJOVEM ADOLESCENTE – 2.104, folhas 36, IGD/BOLSA FAMÍLIA – 2.027, folhas 37, Despacho nº. /2015-GAB-PMU em resposta ao Ofício nº. 404/2015, folhas 38,

Gabinete
Protocolo
Recebido em:

22 FEV 2016

Prefeitura
Municipal

documento de Orçamentos/Cotações de Preços de empresa interessada na participação do certame, folhas 39, cópia do Decreto nº. 044/2015 – PMU, folhas 40 e 41, Documento de Justificativa da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Realização de Modalidade Pregão Presencial, folhas 42, Certificação da Disponibilidade Orçamentária para realização do Processo na classificação Institucional, evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão Incumbido de Executar a Programação Orçamentária), folhas 43, Certificação do Departamento de Tesouraria da Disponibilidade Financeira para realização do Processo, folhas 44, Autorização da Chefe do Executivo à Comissão Permanente de Licitação – CPL para providências cabíveis, instauração do Processo Administrativo de Licitação na modalidade de espécie, folhas 45 e 46, Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 036/2015 – PMU, folhas 47 as 71, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Assessoria Jurídica e Parecer Jurídico opinando pela aprovação da minuta em questão, folhas 72 e 73, cópia do ato de publicação no Diário Oficial da União, em 08 de Dezembro de 2015, folhas 74, documentos de habilitação das empresas participantes do certame, folhas 75 as 126, Ata de Realização do Pregão Presencial, folhas 127 as 129, Relação de Proponente por Itens, folhas 130, Resultado de Julgamento da Licitação/Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº. 036/2015 – PMU, folhas 131, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Assessoria Jurídica e Parecer Jurídico favorável à Homologação em favor do Licitante Vencedor, **COMERCIAL BORSOI LTDA, CNPJ nº. 83.915.470/0002-93**, folhas 132 e 133, realinhamento de preços da empresa vencedora, folhas 134, Resultado de Julgamento da Licitação/Termo de Homologação do Pregão Presencial nº. 036/2015 – PG/PMU, folhas 135, Termos dos Contratos nº. **20160011, 20160012, 20160013 e 20160014**, folhas 136 as 171, Extratos dos Contratos, folhas

Gabinete
Protocolo
Recebido em:

22 FEV 2016

Prefeitura
Municipal

172 as 176, cópia da publicação final dos Extratos dos Contratos no Diário Oficial da União, em 04 de Fevereiro de 2016, folhas 177.

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ASSUNTO: Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.

Análise 013, de documentos que fazem referência ao **PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/2015 – PMU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VASILHAMES E CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA**, conforme condições e especificações constantes e estabelecidas no Anexo I do Edital e Edital do referido Pregão Presencial.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação Interna n°. 15129/2015, requer análise e parecer deste Controle Interno, acerca do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial n°. 036/2015 – PMU.

Pregão é definido como a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

O Processo Licitatório, apresentado a este Controle, observa-se que busca cumprir os princípios, conforme dispõe as Lei n° 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e as alterações pertinentes:



“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

PROCEDIMENTO DO PREGÃO – OPERACIONALIDADE:

As práticas adotadas para o emprego da modalidade licitatória pregão estão juridicamente condicionadas aos princípios básicos que norteiam a Lei 8.666/93, quais sejam:

- Legalidade – A Administração Pública deve limitar seus atos àquilo que estiver previsto em Lei;
- Impessoalidade – O interesse público prevalece nas decisões adotadas pelos administradores, e não o interesse do administrador;
- Moralidade – Moralidade administrativa abrange padrões objetivos de condutas exigíveis do administrador público, independentemente, inclusive, da legalidade e das efetivas intenções dos agentes públicos;
- Igualdade – Não se pode propiciar tratamento diferenciado entre os licitantes;
- Publicidade – O procedimento licitatório é público, exceto quanto ao conteúdo das propostas, enquanto não ocorrer sua abertura oficial;
- Probidade administrativa - moralidade, honestidade no trato da coisa pública;
- Vinculação ao instrumento convocatório - a administração deve prender-se à linha que traçou para a realização do certame, ficando



adstrita às regras que estabeleceu; Julgamento objetivo – O edital tem que definir, de forma inequívoca, o que será considerado para a escolha da proposta vencedora.

Bem assim aos princípios correlatos da:

Celeridade – Atos contínuos mais céleres e engajados em que se põe ao largo a burocracia desnecessária mediante a reorganização do momento de concretização de cada ato e fase do certame licitatório;

- Finalidade – A Administração Pública não destitua ou preordene seus atos desviando-os para outros interesses ou finalidades;
- Razoabilidade – Busca a congruência dos atos administrativos e dos seus fins, tanto que um ato pode ser plenamente eficiente, atingindo econômica e plenamente o seu objetivo específico, mas pode não ser razoável para o atendimento dos fins da Administração Pública. Ou seja, o ato administrativo será inválido juridicamente, mesmo dentro dos limites estabelecidos em lei, se foi desarrazoado, incoerente ou praticado sem considerar as "situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discricionariedade;
- Proporcionalidade – ninguém deve estar obrigado a suportar restrições em sua liberdade ou propriedade que não sejam indispensáveis à satisfação do interesse público;
- Justo preço – Preço dos serviços ou materiais são coerentes tanto para o Estado quanto para o licitante.

(Matéria Doutrinária Jus Brasil).

O Processo Licitatório neste ato analisado, obedece em sua feitura os princípios correlatos a legislação vigente na modalidade de espécie.

Porém, após análise final do Processo Licitatório em questão, observou-

se o que segue:

- **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emissão 29/11/2015, vencida em 28/12/2015, folhas 123, empresa vencedora.

Observa-se, que a publicação no Diário Oficial da União, ocorreu em 04 de Fevereiro de 2016, folhas 177, e que a certidão acima citada, venceu antes da publicação final dos extratos dos contratos no Diário Oficial da União e antes da emissão de Parecer por este Controle.

Recomendamos ao setor competente a providência de atualização dos documentos mencionados, antes do início do processo de liquidação dos referidos contratos.

Com base no exposto acima, reencaminhamos o Processo à secretaria de origem para as devidas providências.

Foram os documentos apresentados a este Controle.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.



Ulianópolis/PA, 19 de Fevereiro de 2016.

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL


Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Antonia Lucena de Oliveira
Controladoria Geral do Município
CPF: 428.420.932-92
MAT: 1.02.93.021


Jovane da S. da Cunha
Secret. Municipal de
Administração e Finança
Decreto 001/2015



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83915470/0002-93

Razão Social: COMERCIAL BORSOI LTDA

Endereço: RUA 13 DE DEZEMBRO SN / PQ RESID GURUPI / ULIANOPOLIS / PA
/ 68632-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2016 a 13/03/2016

Certificação Número: 2016021303525923311742

Informação obtida em 25/02/2016, às 13:37:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br